

CEDI - P. I. B.
DATA 10/07/91
COD CEDOC/FUNAI 22

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente
PORTARIA N° 1478 /E, , DE 20 DE JANEIRO DE 1983

LEVANTAMENTO REALIZADO PELO CENTRO DE
DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - CEDOC/FUNAI

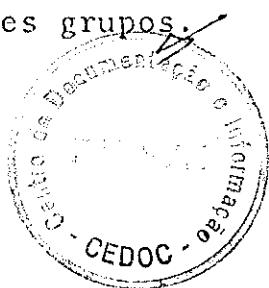
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento prévio, de que trata o artigo 2º do Decreto 76.999, de 08 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigo 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO, finalmente, que os estudos constantes nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/3228/82, concluíram pela necessidade de definir os limites da área de ocupação dos índios KAIKANGS e GUARANI, de forma a assegurar a terra julgada necessária a sobrevivência daqueles grupos.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

CONT. PORTARIA N° 1478 / E/83.

R E S O L V E :

I - DECLARAR como de posse permanente do grupo indígena KAIKGANG e GUARANI, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria com a superfície aproximada de 19.100 ha, (Dezenove mil e cem ha), localizada no município de Laranjeiras do Sul-PR.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA RIO DAS COBRAS.

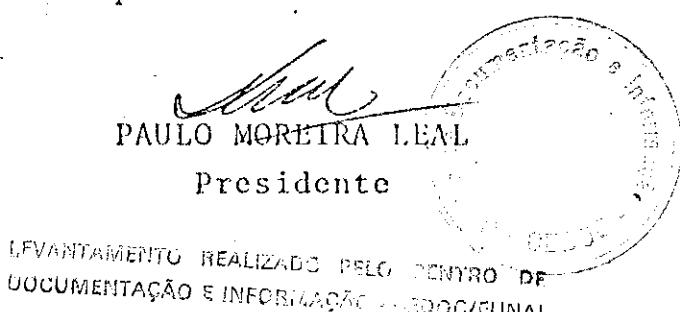
III - RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que promova, à demarcação dos limites da citada área, providenciando sua materialização através da colocação de marcos e placas indicativas, observadas as condições técnicas inerentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

IV - DETERMINAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto 76.999/76.

V - PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PUBLICADO NO	
SI	003
DE 18.02.83.	

PAULO MOREIRA LEAL
Presidente



MEMORIAL DESCRIPTIVO DE DELIMITAÇÃO
ANEXO À PORTARIA N° 1478/E/83

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA RIO DAS COBRAS

ALDEIAS INTEGRANTES

FREVO, VILA-NOVA, SEDE, CAMPO DO DIA, TAQUARA, LEBRE, PAPAGAIO,
ENCRUZILHADA, JACUTINGA, PINHAL, ÁGUA DO MEIO e CACADOR.

GRUPOS INDÍGENAS

KAINGANG e GUARANI

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ESTADO: PARANÁ

DEPARTAMENTO REGIONAL DA FUNAI: 49 DELEGACIA REGIONAL.

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	25° 13' 41" S	52° 44' 19" WGr
LESTE	25° 18' 15" S	52° 33' 31" WGr
SUL	25° 21' 00" S	52° 38' 27" WGr
WESTE	25° 16' 24" S	52° 50' 23" WGr

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MI 2855/4, 2855/3, 2855/2 e 2855/1	1/50.000	DSG	1976

DIMENSÕES

ÁREA 19.100 ha aprox.

PERÍMETRO: 102,0 Km aprox.

ÁREA Dezenove mil e cem hectares aprox.

LEVANTAMENTO REFE^o
DOCUMENTAÇÃO E INFRA^o

DESCRICAÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREAS INDÍGENAS RIO DAS COBRAS

ANEXO

01 : Partindo do Ponto "01" de coordenadas geográficas aproximadas $25^{\circ} 18'15"S$ e $52^{\circ} 33' 51"W$, situado na margem direita do Rio das Cobras, junto a ponte da BR-277, respeitando a faixa de domínio do DNER; daí, segue no sentido jusante pelo citado rio até a confluência com o Rio 1º de Março, no Ponto "02" de coordenadas geográficas aproximadas $25^{\circ} 21'00"S$ e $52^{\circ} 58'27"W$; daí, segue o seguinte trajeto: por um caminho com diversos rumos, cruzando a rodovia pavimentada que dá acesso à cidade de Quedas do Iguaçu, até encontrar a estrada antiga; daí, pela estrada antiga, percorrendo a distância aproximada de 1.300m, e deixando a mesma à esquerda, atingindo o caminho do Juca Tigre, à direita; daí, pelo referido caminho, passando por pequenos córregos, cruzando o Córrego do Papagaio e o Rio União, até atingir o entroncamento da estrada que sobe em direção ao Rio Despedida, no Ponto "03" de coordenadas geográficas aproximadas $25^{\circ} 20'29"S$ e $52^{\circ} 42'28"W$; daí, seguindo o rumo Noroeste pelo caminho que leva ao Rio Despedida na distância aproximada de 1.450m, até o Ponto "04" de coordenadas geográficas aproximadas $25^{\circ} 19'54"S$ e $52^{\circ} 43'24"W$, situado na margem esquerda do referido rio; daí, segue no sentido montante pelo citado rio, na distância aproximada de 1.750 m até atingir o Ponto "05" de coordenadas geográficas aproximadas $25^{\circ} 19'04"S$ e $52^{\circ} 43'52"W$, situado também, na margem esquerda do Rio Despedida; daí, segue por um caminho com vários rumos no sentido geral Oeste, na distância aproximada de 2.080 m, até atingir o Ponto "06" de coordenadas geográficas aproximadas $25^{\circ} 19'18"S$ e $52^{\circ} 44'55"W$, situado na margem esquerda do Rio Saudade; daí, no sentido montante pelo citado rio até sua cabeceira, no Ponto "07" de coordenadas geográficas aproximadas $25^{\circ} 18'03"S$ e $52^{\circ} 46'22"W$; daí, por uma linha reta, na distância aproximada de 650 m, cruzando o divisor de águas, até o Ponto "08" de coordenadas geográficas aproximadas $25^{\circ} 17'59"S$ e $52^{\circ} 46'37"W$, situado na cabeceira do Rio Mato Queimado; daí, segue no sentido jusante pelo citado rio, na distância aproximada de 5.230 m, até o Ponto "09" de coordenadas geográficas aproximadas $25^{\circ} 18'02"S$ e $52^{\circ} 49'34"W$.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta de azimute aproximado 358° e na distância aproximada de 1.750 m, até o Ponto "10" de coordenadas geográficas aproximadas $25^{\circ} 17'05"S$ e $52^{\circ} 49'38"W$, situado na margem direita do Córrego Quatí; daí, segue no sentido jusante pelo citado Córrego, até a confluência no Rio Guaraní, no Ponto "11" de coordenadas geográficas aproximadas $25^{\circ} 16'24"S$ e $52^{\circ} 50'23"W$.

DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA INDÍGENA RIO DAS COBRAS

ANEXO

LESTE: Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Rio Guarani, até encontrar a Ponte da antiga estrada CascavéL-Laranjeiras do Sul, no Ponto "12" de coordenadas geográficas aproximadas 25°13'44"S e 52°44'19"WGr.; daí, segue pelo lado direito da referida estrada, em direção à Laranjeiras do Sul, passando por Jacutinga até a antiga ponte sobre o Rio União, no Ponto "13" de coordenadas geográficas aproximadas 25°17'34"S e 52°39'40"WGr.; daí, segue no sentido montante pelo rio União até sua cabeceira, no Ponto "14" de coordenadas geográficas aproximadas 25°14'37"S e 52°37'43"Wgr., situado a uma distância de 40 metros aquém do eixo da rodovia BR-277.

LESTE: Do Ponto antes descrito, segue pelo lado direito da BR-277, sentido CascavéL-Laranjeiras do Sul, mantendo uma distância de 40 metros do eixo da rodovia, contornando o traçado antigo da estrada, próximo à Sede da Missão Cristianismo Decidido, e retornando ao traçado novo da BR-277, sempre mantendo o devido afastamento de 10 metros, até atingir na ponte sobre o Rio das Cobras, o Ponto "01", marco inicial da presente descrição perimetral.

BRASILIA

01.06.84

TECNICO RESPONSÁVEL: ANTONIO VANTAMENTO, RE
DOCUMENTAÇÃO E REPORTAGEM: JOSE JACINTO MANCUN
ENGENHEIRO AGRIMENSOR: CREA 57.806/D

VISTO: 1) NO DEPARTAMENTO DE
ESTATÍSTICA E INVESTIGAÇÃO SOCIOECONÔMICA -
DSEDC/FUNAI
2) NO GABINETE DO DIRETOR DA
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO INDÍGENA -
DPI